



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 007/2015

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 2.175/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica acrescido Parágrafo Único ao artigo 3.º da Lei n.º 2.175/2013 com a seguinte redação:

“Art. 3.º - (Omissis)

Parágrafo Único - Executado o caput deste artigo e ocorrendo sobre de recursos, o saldo remanescente apurado poderá ter destinação diversa da prevista nesta lei, a qual deverá ser autorizada por Lei específica.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis/MG, 16 de Março de 2015.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis


Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.488

